

Contabilidade e Finanças



Afinal, o que é o Simples Nacional?

Empresa do **Futuro**

Você conhece o Simples Nacional?

O Simples Nacional é um regime tributário, estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que uma das determinações é a junção de todos os impostos em uma única guia para pagamento, conhecida como DAS.

Ao iniciar o procedimento de abertura de uma empresa, é preciso escolher o tipo, ramo de atuação, enquadramento e o tipo de tributação, nesse último temos como uma das opções o simples nacional. Ele é permitido para micro e pequenas empresas.

Quem opta pelo Simples tem algumas vantagens, sendo as principais delas, a já citada acima que é o pagamento de impostos em uma única guia e um menor valor de arrecadação para algumas empresas, podendo chegar a até 40% menos.

Esse regime também é bastante favorável para os profissionais liberais. Muitos não imaginam, mas do ponto de vista tributário, abrir uma empresa pode ser a melhor opção. No caso do profissional liberal se enquadrar no simples, ele pagará mais impostos, porém com alíquotas menores, o que pode haver uma economia significativa.

Junto com o contador é preciso discutir as principais questões como por exemplo as atividades exercidas que dirão se é permitido o enquadramento, e sua faixa de tributação que define qual a alíquota de imposto a empresa terá, para saber se realmente é vantajoso optar pelo Simples Nacional.

Pode se enquadrar no Simples a microempresa com faturamento anual de até R\$ 360 mil e a empresa de pequeno porte faturando até R\$ 4,8 milhões por ano. Além disso é preciso exercer algumas das atividades permitidas, que pode consultada através do CNAE.

O simples nacional é dividido em 5 anexos, e cada um deles é referente a um setor da economia: Anexo I – comércio, Anexo II – indústria, Anexo III, IV e V – Serviços. Os anexos nos mostram dados importantes sobre o cálculo do imposto mensal, eles definem as porcentagens e parcelas a deduzir do tributo, para chegar no valor a ser recolhido.

O cálculo do imposto (DAS), é feito sobre o faturamento da empresa e uma regra básica que devemos considerar é que quanto maior o gasto com a folha de pagamento, maior vantajoso ele se torna, visto que a empresa não recolhe os 20% de INSS patronal sobre a folha.

Listei algumas vantagens para optantes do Simples Nacional:

- O pagamento de oito impostos em uma única guia;
- Não há necessidade de cadastro estaduais e municipais;
- Redução de custos trabalhistas com a dispensa do pagamento de 20% de INSS patronal;
- ME e EPP possuem preferência no desempate de licitações públicas;
- Dispensa da DCTF para algumas empresas.

Você deve estar se perguntando como fazer para ingressar no simples nacional, lhe digo que temos duas maneiras. No caso de abertura da empresa deverá ser solicitado o enquadramento, com um prazo de até 60 dias a partir da data de abertura. Ultrapassando este prazo ou no caso de empresas já existentes, a opção ocorre anualmente no mês de janeiro. Para que a adesão seja concluída, indico realizar um agendamento via internet antes para saber se há alguma irregularidade, que venha a ser impeditiva para o enquadramento. A Regra geral é que uma vez escolhido o regime do ano em exercício, só poderá realizar alteração no ano seguinte.

Não podem aderir ao Simples Nacional empresas que:

- Tenha outra pessoa jurídica como sócio participante no capital;
- Que participa do capital de outra pessoa jurídica;
- Tenha sucursais ou filiais no exterior;
- Que tenham como sócio pessoa física, sócia em outra empresa enquadrada no simples nacional;
- Que tenham sócios com mais de 10% de capital em outra empresa não beneficiada pelo simples.
- Que tenha administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos;
- Sejam cooperativas, com exceção as de consumo;
- Que exerça atividade de serviços financeiros;
- São constituídas sob sociedade por ações.

Além dos requisitos para optar pelo simples nacional, é indispensável seguir determinados pontos para que não ocorra a exclusão do regime tributário. Caso a empresa seja excluída do simples, é possível que ela retorne para o mesmo, embora não seja uma tarefa fácil. Veja algumas situações que podem causar a exclusão:

- Ultrapassar o faturamento;
- Inclusão de atividade impeditiva;
- Adição de sócio pessoa jurídica;
- Dívidas com INSS.

Neste artigo contém informações básicas sobre o que é o simples nacional, quem pode e quem não pode optar por este regime, vantagens para quem se enquadra e alguns motivos de exclusão.

Lembre-se de que é indispensável o auxílio de um contador para sua empresa.

Bianca Cento é contadora formada pela **Universidade Nove de Julho (2015)** e sócia da **Empresa do Futuro**, uma Startup digital que atua com suas marcas e soluções: Contabilidade Consciente e Consultoria Consciente.